## LEI Nº 296, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial nº 97

## Dispõe sobre instituição do Dia da Trova.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica instituído o "Dia Estadual da Trova", a ser comemorado anualmente em 04 de outubro.
  - Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 08 dias do mês de outubro de 1991, 170° da Independência, 103° da República e 3° do Estado.

## MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado